

Pregão Eletrônico n. 011/2024

Contratante: Município de Anaurilândia-MS

Objeto: Registro De Preço para futura e eventual aquisição de material de expediente, material pedagógico e material esportivo para atender às necessidades do Município de Anaurilândia - MS.

Valor total da contratação: R\$ 642.562,55 (seiscentos e quarenta e dois mil, quinhentos e sessenta e dois reais e cinquenta e cinco centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia **19/08/2024** às **09:00h** (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço por item

MODO DE DISPUTA:

Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS - LOCAL

SIM

EDITAL
MUNICÍPIO DE ANAURILÂNDIA-MS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024.

(Processo Administrativo nº 062/2024)

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA
MICROEMPRESAS - ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP E
MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI
COM PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO PARA EMPRESAS COM SEDE NO
MUNICÍPIO DE ANAURILÂNDIA – MS,
NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR N.º 123/2006

1. PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE ANAURILÂNDIA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, por intermédio de seu (a) Pregoeiro (a) Oficial, devidamente designado (a) pelo Decreto n.º 1.905/2024, publicada no Órgão de divulgação oficial do Município, no dia 18 de janeiro de 2024, TORNA PÚBLICO para conhecimento das empresas interessadas que está aberta, em conformidade com o despacho exarado pelo Senhor Prefeito Municipal, com fulcro na Lei Federal nº 14.133/2021 e, demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas por este Edital, fará realizar Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** (doravante denominado apenas Pregão), do tipo **MENOR VALOR POR ITEM**, no modo de disputa **ABERTO**, visando o Registro De Preço para futura e eventual aquisição de material de expediente, material pedagógico e material esportivo para atender às necessidades do Município de Anaurilândia - MS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.1. A presente licitação é exclusiva para participação exclusiva de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI), com prioridade de contratação para empresas com sede no Município de Anaurilândia – MS, nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006.

1.2. A definição da prioridade de contratação com empresas locais objetiva a promoção do desenvolvimento econômico e social no Município de Anaurilândia - MS, bem como ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica, nos termos do art. 47 da LC nº 123 de 14/12/06.

1.3. Este Pregão será regido pela Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações e demais especificações, e, ainda, e as exigências estabelecidas neste Edital.

1.4. Os trabalhos serão conduzidos por pessoa física capacitada, denominado Pregoeiro Oficial, mediante a inserção e monitoramento constante da página eletrônica: www.bll.org.br “Acesso Identificado”.

- 1.5. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 08H:00MIN do dia 06/08/2024 às 07H:59MIN do dia 19/08/2024.
- 1.6. DATA DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: 08H:00MIN horas do dia 19/08/2024.
- 1.7. Referência de tempo: **HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA-MS.**
- 1.8. LOCAL: Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bllcompras.com
- 1.9. Formalização de consultas/encaminhamentos:
- 1.10. Endereço: sala de licitação da Prefeitura Municipal de ANAURILÂNDIA-MS, sito na Rua Anaurilissia nº. 1248 – Centro e no endereço eletrônico: www.aurilandia.ms.gov.br. Informações poderão ser obtidas pelo telefone (0**67) 3445-1110, e pelo e-mail: licitacao@aurilandia.ms.gov.br, no horário das 08h00h às 14h00h.
- 1.11. O Pregão será realizado pela Pregoeira, senhora, Luciana Kaiber Moraes Alves da Silva e pela Equipe de Apoio constituída pelos seguintes servidores: Antônia Nilda Alves da Silva Ferreira e Tatiane Aparecida Gomes da Silva, designados através do Decreto Municipal nº 1.905/2024 de 17/01/2024.
- 1.12. DOTAÇÃO: a dotação está prevista no Item IX do Termo de Referência e assim discriminada:

Por se tratar de Registro de Preço não é necessária a indicação da dotação orçamentária, a qual somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

2. DO OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é Registro de Preço para a futura e eventual aquisição de material de expediente, material pedagógico e material esportivo para atender às necessidades do Município de Anaurilândia - MS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
01	ADESIVO (COLA) INSTANTANEA MULTIUSO MEDIA VISCOSIDADE 20 GRAMAS PARA ARTESANATO	un	465
02	ALMOFADA P/ CARIMBO N.3 - AZUL - 6,7X11,0 CM	un	60
03	ALMOFADA P/ CARIMBO Nº 04, AZUL, 145X33 CM, GRANDE	un	28
04	APONTADOR DE LAPIS PLASTICO - SIMPLES	un	264
05	ARQUIVO MORTO OFICIO PAPELAO 350X135X240MM	un	780
06	ARQUIVO MORTO OFÍCIO POLIONDA 350X250X130	un	535
07	BALDE DE AREIA INFANTIL COM PÁ, MATERIAL PLÁSTICO, DIMENSÕES APROXIMADAS: 0.5 X 15 X 12 CM; 0.16 G	un	45

08	BALDE DE AREIA INFANTIL COM PÁS E MOLDES. MATERIAL: PLASTICO. CONTENDO 04 PEÇAS DE PLÁSTICO DIMENSÕES APROXIMADAS: 0.5 X 15 X 12 CM; 0.16 G	un	45
09	BAMBOLE 65 CM DE DIAMENTRO FEITO DE MATERIAL DE PLASTICO - CORES VARIADAS	un	160
10	BAMBOLE DE MANGUEIRA COLORIDA COM 60 CM DE DIAMENTRO	un	160
11	BARBANTE CRU N. 06 - EM ALGODAO - ROLO C/ 01 KG	un	62
12	BASTAO DE COLA QUENTE - FINO- 7,0 MM X 300 MM - EMBALAGEM COM 12 UNIDADES.	un	265
13	BASTAO DE COLA QUENTE - GROSSO - 11,2 MM X 300 MM - EMBALAGEM COM 12 UNIDADES.	un	270
14	BEXIGA N. 7, LISA, CORES SORTIDAS - EMBALAGEM C/ 50 UN	un	275
15	BLOCO DE NOTAS ADESIVO 38X50 MM - CONTÉM 04 BLOCOS DE 50 FOLHAS CADA	un	102
16	BLOCO FLIP CHART C/ PICOTE, 64X88 CM, 50 FOLHAS	un	4
17	BLOCOS DE MONTAR 1000 PEÇAS - BRINQUEDO DIDÁTICO INFANTIL DE PLÁSTICO ALTURA: 35 CM LARGURA: 14 CM COMPRIMENTO: 65 CM	un	29
18	BLOCOS DE MONTAR DE PLÁSTICO CONECTANDO FORMAS COM 150 PEÇAS PACOTE, DIMENSÃO APROXIMADA DA EMBALAGEM: 26X20X7 CM PESO: 554 GRAMA	un	42
19	BOBINA DE PAPEL KRAFT 60CM X 200M	un	14
20	BOBINA P/ CALCULADORA 57 MM X 30 M - EMBALAGEM C/ 20 UN	un	25
21	BOBINA PAPEL DE PRESENTE 60CMX100M COUCHÊ (ESTAMPAS VARIADAS INFANTIS E ADULTAS)	un	5
22	BOLA DE BASQUETEBOL, CONFECCIONADO EM MICROFIBRAS DE POLIURETANO, DIMENÇÕES 75 X 75 X 75 CM; 450 G	un	15
23	BOLA DE BORRACHA Nº 8, 40 CM - BOLA DE INICIAÇÃO, USADAS EM PRATICAS ESCOLARES PARA LAZER E TREINAMENTO DE FUNDAMENTOS BÁSICOS E COORDENAÇÃO. PESO110-120G	un	76

24	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO FABRICADA EM ACETATO VINILO DE ETILENO (EVA), BORRACHA, POLIURETANO (PU), POLIURETANO TERMOPLÁSTICO (TPU), FORRO MULTIAXIAL, MIOLO REMOVÍVEL, COSTURADA À MÁQUINA, LAMINADA EM PU.	un	31
25	BOLA DE VOLEIBOL - COMPOSIÇÃO: POLIURETANO / MIOLO SLIP SYSTEM - PESO DO PRODUTO: 260G - 280G - CIRCUNFERÊNCIA: 64CM - 66CM	un	42
26	BOMBA DE AR PARA BOLAS E PNEUS DE BICICLETA DIMENSÕES: 305X29X0.35 MM, MATERIAL: AÇO	un	17
27	BONECA CLÁSSICA DE PLÁSTICO: DIMENSÕES DO PRODUTO (ALTURA X LARGURA X PROFUNDIDADE): 125 MM X 50 MM X 35 MM - EMBALAGEM COM 6 UNIDADES	un	29
28	BONECA SAPINHO EM VINIL VESTIDA DE TOQUINHA DE SAPINHO, ALTURA APROXIMADA DE 30CM	un	68
29	BONECA TUBARÃO EM VINIL VESTIDA DE BIQUINI E TOUCA DE TUBARÃO PARA BANHO, ALTURA APROXIMADA DE 30CM	un	68
30	BONECA VAQUINHA EM VINIL VESTIDA DE TOQUINHA DE VAQUINHA, ALTURA APROXIMADA DE 30CM	un	68
31	BORRACHA BRANCA N. 20 - CAIXA C/ 20 UND	un	68
32	BORRACHA BRANCA N. 40 - CAIXA C/ 40 UND	un	61
33	CADERNETA PARA RECADOS 14,6MM POR 10,0MM - 64 FOLHAS	un	380
34	CADERNO BROCHURA CAPA DURA 96 FOLHAS 200x275mm	un	455
35	CADERNO DE CALIGRAFIA PEQUENO 48 FLS	un	400
36	CADERNO DE CARTOGRAFIA GRANDE ESPIRAL DE 96 FOLHAS CAPA DURA	un	560
37	CADERNO PEQUENO ASPIRAL 96 FOLHAS CAPA DURA	un	390
38	CALCULADORA DE MESA COM 12 DÍGITOS, GRANDE. MEDIDAS APROXIMADAS(14,5X19) ALIMENTAÇÃO: BATEIRA TIPO AA	un	84
39	CALCULADORA DE MESA COM 12 DÍGITOS, PEQUENA. MEDIDAS APROXIMADAS(12,5X9,5) ALIMENTAÇÃO: BATEIRA TIPO LR1130	un	61

40	CALCULARADORA DE MESA COM BOBINA 12 DIGITOS - IMPRESSÃO: BICOLOR - FUNÇÕES: BÁSICAS, CIENTÍFICAS E FINANCEIRAS - ALIMENTAÇÃO: PILHA AA OU FONTE BIVOLT (INCLUSA) - COMPRIMENTO: 22,0 CM ALTURA: 5,3 CM LARGURA: 15.5 CM PESO: 0,450 KG	un	12
41	CANETA CORRETIVA COM NO MÍNIMO 7ML	un	100
42	CANETA ESFEROGRÁFICA 0.8MM PONTA MÉDIA AZUL, ESCRITA MACIA, TAMPA E PLUG DA MESMA COR DA TINTA, TAMPA VENTILADA EM CONFORMIDADE COM PADRÃO ISO, BOLA DE TUNGSTÊNIO, ESFERA PERFEITA E RESISTENTE, CAIXA COM 50 UNIDADES	un	111
43	CANETA ESFEROGRÁFICA 0.8MM PONTA MÉDIA PRETA, ESCRITA MACIA, TAMPA E PLUG DA MESMA COR DA TINTA, TAMPA VENTILADA EM CONFORMIDADE COM PADRÃO ISO, BOLA DE TUNGSTENIO ,ESFERA PERFEITA E RESISTENTE ,CAIXA COM 50 UNIDADES.	un	53
44	CANETA ESFEROGRÁFICA 0.8MM PONTA MÉDIA VERMELHA, ESCRITA MACIA, TAMPA E PLUG DA MESMA COR DA TINTA, TAMPA VENTILADA EM CONFORMIDADE COM PADRÃO ISO, BOLA DE TUNGSTÊNIO, ESFERA PERFEITA E RESISTENTE, CAIXA COM 50 UNIDADES.	un	46
45	CANETA MARCA TEXTO - MATERIAL PLÁSTICO, PONTA CHANFRADA DE 4MM; TINTA FLUORESCENTE ATÓXICA, COR AMARELA, TAMPA COM PREDEDOR	un	504
46	CANETAS HIDROGRAFICAS 12 CORES	un	135
47	CAPA PARA ENCADERNAÇÃO A4 EM POLIPROPILENO TRANSPARENTE PP 0,30	un	1211
48	CAPA PARA ENCADERNAÇÃO A4 EM POLIPROPILENO PRETA PP 0,30	un	1211

49	CARIMBO MAIÚSCULO LETRA DE FORMA - MEDIDAS DA CAIXA: 17 X 29 X 3 REVESTIDOS COM BORRACHA NA PARTE INFERIOR, (28 UNIDADES) CARIMBOS COM CABO DE P.V.C. REVESTIDOS COM BORRACHA NA PARTE INFERIOR, PEÇAS MEDINDO 3 X 3 CM. EMBALAGEM: CAIXA DE PAPEL CARTÃO COM ILUSTRAÇÕES DOS DESENHOS DOS CARIMBOS NA PARTE INFERIOR	un	36
50	CARRINHO FOFOMÓVEL EM VINIL COM LARG 17 CM ALT 23 CM COMP 24 CM PARA CRIANÇAS À PARTIR DOS 04 MESES	un	40
51	CARTOLINA 150 G 50X66 - CORES VARIADAS	un	1020
52	CLIPS 10/0 GALVANIZADO CAIXA C/ 120 UN/500G	un	112
53	CLIPS 12/0 GALVANIZADO CAIXA C/ 105 UN/500G	un	100
54	CLIPS 3/0 GALVANIZADO CAIXAC/ 420 UN/500G	un	113
55	CLIPS 4/0 GALVANIZADO CAIXA C/ 390 UN/500G	un	94
56	CLIPS 6/0 GALVANIZADO CAIXA C/ 220 UN/500G	un	93
57	CLIPS 8/0 GALVANIZADO CAIXA C/ 180 UN/500G	un	116
58	CLIPS N. 6 CAIXA C/ 220 UN/500G	un	31
59	CLIPS N.5 CAIXA C/ 500G	un	91
60	COLA BRANCA NÃO TOXICA, COPOSIÇÃO: ACETATO DE DE POLIVINILA - 110 GRAMAS	un	596
61	COLA BRANCA NÃO TOXICA, COPOSIÇÃO: ACETATO DE DE POLIVINILA - 1KG	un	151
62	COLA BRANCA NÃO TOXICA, COPOSIÇÃO: ACETATO DE DE POLIVINILA - 35 GRAMAS	un	200
63	COLA COLORIDA 6 CORES 23 GRAMAS CADA - CAIXA COM 06 UNIDADES	un	165
64	COLA COLORIDA COM GLITER 6 CORES 23 GRAMAS CADA - CAIXA COM 06 UNIDADES	un	160
65	COLA EM BASTAO ATÓXICA - 10 GRAMAS	un	100
66	COLA P/ EVA E ISOPOR - 90 GR	un	220
67	COLETE DE FUTEBOL INFANTIL - FACE ÚNICA - COR AZUL MARINHO - COM MEDIDAS APROXIMADAS: (COMPRIMENTO X LARGURA) 48CM (C) X 35CM (L), MATERIAL POLIÉSTER	un	36

68	CORDA DE POLIESTER 14MM COLOR - DIMENSÕES: DIÂMETRO: 14MM / INDICADA PARA USO ESPORTIVO, RESISTENTE, MALEÁVEL E DURÁVEL - ROLO COM 20 METROS	un	24
69	CORRETIVO LIQUIDO A BASE DE AGUA - 18 ML	un	370
70	ELASTICO LATEX N. 18 - PACOTE COM 500 GR	un	40
71	ENVELOPE BRANCO 12,5X17,6 CM CAIXA C/ 500 UNID	un	207
72	ENVELOPE OFFICIO 25X35 - CAIXA COM 100 UNID	un	418
73	ENVELOPE SACO BRANCO A4 - CAIXA COM 100 UNID	un	266
74	ENVELOPE SACO KRAFT BRANCO 75 GR - 176X250 - CAIXA COM 100 UNID	un	208
75	ENVELOPE SACO KRAFT NATURAL A3 37 X 47 CM - CAIXA C/ 100 UNID	un	208
76	ESCADA AGILIDADE FUNCIONAL 10 DEGRAUS NYLON MATERIAL: NYLON DIMENSÕES: 470 X 45 X 45 CM (C X L X A) PESO: 300G	un	8
77	ESPIRAL PARA ENCADERNACAO EM PVC - 14 MM	un	621
78	ESPIRAL PARA ENCADERNACAO EM PVC - 17MM	un	621
79	ESPIRAL PARA ENCADERNACAO EM PVC - 20 MM	un	621
80	ESPIRAL PARA ENCADERNACAO EM PVC - 55MM	un	616
81	ESPIRAL PARA ENCADERNACAO EM PVC - 7MM	un	641
82	ESPIRAL PARA ENCADERNACAO EM PVC - 9 MM	un	651
83	ESPIRAL PARA ENCADERNACAO EM PVC 12 MM	un	621
84	ESPIRAL PARA ENCADERNACAO EM PVC- 35 - MM	un	616
85	ESTILETE 06" LAMINA RETRATIL COM CORPO TERMOPLÁSTICO, PROTEÇÃO INTERNA EM AÇO BICROMATIZADO	un	183
86	ESTILETE 08" LAMINA RETRATIL COM CORPO TERMOPLÁSTICO, PROTEÇÃO INTERNA EM AÇO BICROMATIZADO	UN	152
87	ETIQUETA PARA PREÇO TARJA 6 60x40MM - ROLO 500 UNIDADE	un	59

88	ETIQUETA PARA PREÇO TARJA 5 20X37 MM - ROLO C/500 UNIDADES	un	57
89	EVA 40 X 48 CM COM GLITER - CORES VARIADAS	un	620
90	EVA 600X400X2 MM - CORES SORTIDAS	un	885
91	EVA COM GLITER 40 X 60 CM - CORES VARIADAS	un	785
92	EVA ESTAMPADO 40 X 60 CM - ESTAMPAS VARIADAS	un	655
93	EXTRATOR DE GRAMPO, TIPO ESPATULA, ZINCADO - DIMENSÕES: COMPRIMENTO 150MM, LARGURA 15MM, ESPESSURA 1MM	un	115
94	FITA ADESIVA 12MM X 40M - PRETO	un	34
95	FITA ADESIVA CREPE 19MM X 50M - COR BRANCA OU BEGE	un	108
96	FITA ADESIVA DUPLA FACE 12MMX3M	un	87
97	FITA ADESIVA DUPLA FACE 48MM X 30 MTS	un	52
98	FITA ADESIVA LARGA TRANSPARENTE 48MM X 50M	un	420
99	FITA ADESIVA TRANSPARENT 12MMx33M	un	80
100	FITA METALOIDE 10 MM - ROLO C/ 50 METROS - COM CORES VARIADAS	un	135
101	FITILHO PLÁSTICO, CORES SORTIDAS, ROLO 5MM X 50 MTS	un	122
102	GIZ DE CERA, GROSSO, ATOXICO, CAIXA COM 15 CORES - 95 GRAMAS	un	370
103	GIZ DE CERA, GROSSO, TRIANGULAR, CAIXA COM 12 CORES - 95 GRAMAS	un	350
104	GIZ ESCOLAR BRANCO PLASTIFICADO CAIXA COM 50 UNIDADES	un	110
105	GIZ ESCOLAR COLORIDO PLASTIFICADO CAIXA COM 50 UNIDADES	un	310
106	GRAMPEADOR DE MESA 26/6 - 20 FLS	un	134
107	GRAMPEADOR DE MESA 26/6 - 50 FLS	un	106
108	GRAMPEADOR DE MESA GRANDE - 23/8-13 100 FLS	un	36
109	GRAMPEADOR, 30CM, EM METAL, ALTA CAPACIDADE DE GRAMPEAR, AUTONOMIA DE ATÉ 200 FOLHAS, PODENDO SER UTILIZADOS DIVERSOS TIPOS DE GRAMPO	un	4

110	GRAMPO GALVANIZADO 23/24 PARA 200 FOLHAS - COM 1000 UNIDADES	un	24
111	GRAMPO GALVANIZADO 23/8 - CAIXA COM 5000 UNIDADES	un	54
112	GRAMPO GALVANIZADO 26/6 - COM 5000 UNIDADES	un	200
113	GRAMPO TRILHO DE METAL PRODUZIDO EM CHAPA DE AÇO ESTANHADO, PARA ATÉ 300 FOLHAS - CAIXA COM 50 UNIDADES	un	134
114	JACARÉ DE PRAIA - DIMENSÃO PRODUTO (A X L X P): 23 X 22 X 53 CM - DIMENSÃO DA EMBALAGEM (A X L X P): 25 X 24 X 55 CM - PESO: 1,145 KG - MATERIAL / COMPOSIÇÃO: PLÁSTICO RESISTENTE (PROPILENO)	un	40
115	JOGO DAMA E TRILHA GRANDE CLÁSSICO INFANTIL - SEM ESTOJO 33X33X1,5 - 24 PEÇAS MATERIAL PLÁSTICO TAMANHO 30X30X1	un	105
116	JOGO DE MEMÓRIA EDUCATIVOS INFANTIS PEDAGÓGICO MEMÓRIA ALFABETO, EM MADEIRA, CADA CAIXA TEM 20 CM X 12 CM X 2 CM (LARGURA X COMPRIMENTO X ALTURA)	un	95
117	JOGO DOMINÓ PRETO CLÁSSICO FABRICADO EM MADEIRA INCLUSIVE A CAIXA COM DIMENSÃO DE 49X55X18,2CM E PESO DE 360G	un	115
118	JOGO PEGA VARETA 19 PALITOS EM MADEIRA DIMENSÕES APROXIMADA DAS VARETAS: 19CM PESO APROXIMADO: 100 G	un	100
119	JOGO QUEBRA CABEÇA INFANTIL - ANIMAIS EDUCATIVO - MATERIAL EM MDF - COMPRIMENTO X LARGURA: 28 CM X 18 CM - "ANIMAIS VARIADOS" - QUANTIDADE DE PEÇAS POR JOGO: DE 6 A 12 PEÇAS	un	70
120	JOGO UNO ESTAMPADO, BARALHO, JOGO UNO COM CARTAS 14.3 X 9.2 X 1.9 CENTÍMETROS, CARTAS EM PLÁSTICO. CAIXA CONTENDO 114 CARTAS -	un	80
121	KIT CONES FURADOS - 24 CM COM 8 PEÇAS PARA AGILIDADE + 4 ESTACAS PARA CONES FURADOS DE 80 CM DE COMPRIMENTO - MATERIAL PLÁSTICO.	un	18
122	LÁPIS BORRACHA - CAIXA COM 12 UNIDADES	un	21

123	LÁPIS DE COR TRIANGULAR GRANDE - CAIXA COM 12 UNIDADES	un	790
124	LAPIS PRETO GRAFITE - NÚMERO 2 - CAIXA COM 144 UNIDADES	un	73
125	LIVRO ATA COM 100 FOLHAS - PRETO S/ MARGEM	un	42
126	LIVRO PONTO COM 100 FOLHAS	un	229
127	LIVRO PROTOCOLO CORRESPONDÊNCIA - PEQUENO - COM 100 FOLHAS.	un	51
128	MARCADOR PERMANENTE PONTA FINA DE 1MM (CORES VARIADAS)	un	198
129	MARCADOR PERMANENTE PONTA FINA DE 2MM(CORES VARIADAS) -	un	158
130	MARCADOR PERMANENTE PONTA GROSSA - CORES VARIADAS	un	136
131	MASSA PARA MODELAR - 180 G CX COM 12 CORES.	un	640
132	MOLHA DEDO - TIPO PASTA - 12 GRAMAS	un	40
133	PALITO DE BAMBU PARA CHURRASCO 30 CM - PACOTE COM 50 UNIDADES	un	50
134	PAPEL ALMACO A4 - 58 G - COM PAUTA E MARGEM - PACOTE C/ 50 FOLHAS -	un	20
135	PAPEL CAMURCA - 60X40CM - CORES VARIADAS	un	590
136	PAPEL CARTAO - 50X70 CM - CORES VARIADAS	un	750
137	PAPEL CELOFONE - INCOLOR - 70X85 CM	un	130
138	PAPEL COLOR SET - 45X66 CM - CORES VARIADAS	un	630
139	PAPEL CREPOM - 48CM X 2 MT- CORES VARIADAS	un	610
140	PAPEL DE SEDA - 48X60 CM - CORES VARIADAS -	un	510
141	PAPEL FOTOGRAFICO - A PROVA D'AGUA - A4 -180 GR - COM 50 UNIDADES	un	105
142	PAPEL PARA TRANSFER OU SUBLIMAÇÃO - BOBINA - 610MMX50M - 75G/M2 -TUBETE INTERNO 2 - EMBALAGEM COM 1 UNIDADE	un	10

143	PAPEL SULFITE A4 - ESPECIFICAÇÃO: RESMA DE PAPEL SULFITE 75G/M2, NA COR BRANCA, - FORMATO A4 (210X297MM) - ALVURA MÍNIMA DE 90% CONFORME NORMA ISO PARA PAPEL BRANCO (ISO 9001/14001), - OPACIDADE MÍNIMA DE 87%, UMIDADE ENTRE 3,5% (+/-1,0) CONFORME NORMA TAPPI 412 CORTE ROTATIVO, PH ALCALINO NA COR BRANCA, COM CERTIFICAÇÃO AMBIENTAL FSC OU CERFLOR, REGULAMENTADO PELAS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT. - CONTENDO 500 FOLHAS CADA RESMA, TIPO CHAMEX, REPORT, COPIMAX OU SIMILARES COM O MESMO PADRÃO DE QUALIDADE.	un	1720
144	PAPEL VERGE - A4 - CORES VARIDAS - GRAMATURA 180 G/M2 - PACOTE COM 50 FOLHAS -	un	388
145	PASTA AZ - ESTREITA	un	215
146	PASTA AZ - LARGA	un	365
147	PASTA CATALOGO - C/50 ENV - OFICIO - C/VISOR -	un	205
148	PASTA COM ABA E COM ESLATICO - DE PAPEL - TAMANHO A4	un	400
149	PASTA COM ABA PLÁSTICA E ELÁSTICO - OFÍCIO - POLIPROPILENO - 55MM	un	590
150	PASTA PLÁSTICA EM L PP 0,15 - A4 - CORES DIVERSAS - L15A4 - PACOTE COM 10 UNIDADES	un	110
151	PASTA SANFONADA PLÁSTICA - TRANSPARENTE - C/ 31 DIVISÓRIAS	un	40
152	PASTA SUSPENSA - KRAFT - 170 G - HAST PLASTICA - CAIXA COM 50 UNIDADES	un	186
153	PEN DRIVE - 16 GB	un	148
154	PEN DRIVE - 8 GB	un	36
155	PERFURADOR DE PAPEL - GRANDE - P/ 40 FLS C/ 02 FUROS -	un	63
156	PERFURADOR DE PAPEL - PEQUENO - P/ 20 FLS - 2 FUROS	un	82
157	PINCEL ATOMICO - AZUL	un	178
158	PINCEL ATOMICO - PRETO	un	184
159	PINCEL ATOMICO - VERMELHO	un	148
160	PINCEL CHATO - N 10	un	235

161	PINCEL CHATO - N 12	un	235
162	PINCEL CHATO - N 14	un	235
163	PISTOLA DE COLA QUENTE GRANDE PROFISSIONAL - ENTRE 20-25W BIVOLT - PARA BASTÃO DE 11MM -	un	75
164	PISTOLA DE COLA QUENTE PEQUENA - ENTRE 20-25W BIVOLT - PARA BASTÃO DE 7,2MM	un	40
165	PRANCHETA PORTÁTIL - MATERIAL ACRÍLICO - 23X33 MM - PRENDEDOR DE METAL NA PARTE SUPERIOR CENTRAL -	un	144
166	PRENDEDOR DE PAPEL COLORIDO - 32 MM - PACOTE COM 24 UNIDADES	un	66
167	REGUA DE MADEIRA DE 1METRO	un	110
168	REGUA PLASTICA TRANSPARENTE - 30CM	un	763
169	SACO CELOFANE TRANSPARENTE - 89X120 CM	un	305
170	SACO PARA PRESENTE METALIZADO - 25 X 37 CM - COM 50 UNIDADES	un	28
171	SACO PARA PRESENTE METALIZADO- 30x44 cm - 50 UNIDADES -	un	28
172	SACO PARA PRESENTE METALIZADO - 45X60 CM - C/ 50 UNIDADES	un	18
173	SACO PARA PRESENTE METALIZADO - 50 X 70 CM - C/ 25 UNIDADES -	un	19
174	SUPORTE PRA FITA ADESIVA - LÂMINA EM AÇO INOX PARA CORTE DE PROPILENO - BASE ANTI-DERRAPANTE - SUPORTE UTILIZADO PARA O MANUSEIO DE FITAS ADESIVAS DE 12 MM DE LARGURA COM O SISTEMA DE ROLDANA E SERRILHA DE AÇO INOXIDAVEL - COM ADAPTADOR PARA USO DE VARIOS MODELOS E TAMANHOS DE FITA ADESIVA.	un	9
175	TESOURA - AÇO INOX - 21CM - CABO EMBORRACHADO	un	155
176	TINTA GUACHE - 15 ML - CORES VARIADAS - CX COM 6 UN -	un	350
177	TINTA PARA ARTESANATO - FOSCA - 250 ML - CORES VARIADAS -	un	150
178	TINTA PARA CARIMBO - AZUL - A BASE DE AGUA - 42 ML	un	37
179	TINTA PARA CARIMBO - PRETA - SEM OLEO - 42 ML	un	42
180	TINTA PARA REABASTECER PINCEL ATOMICO - 37 ML - CORES VARIADAS -	un	31

181	TINTA PARA TECIDO - 37 ML - CORES VARIADAS -	un	50
182	TNT - LISO - 1,40 MTS LARGURA - BOBINA 50 MTS - CORES VARIADAS -	un	60
183	TORRE MÁGICA - CONFECCIONADO EM MADEIRA E MDF - 18 PLACAS MEDINDO 7,5 X 7,5 CM E 45 CILINDROS DE MADEIRA PINTADOS MEDINDO 3,5 CM DE ALTURA - EMBALAGEM: CAIXA DE MADEIRA COM TAMPA SERIGRAFADA MEDINDO 20 X 20 X 8 CM; LACRADA COM PELÍCULA DE PVC ENCOLHÍVEL.	un	35
184	TRICICLO INFANTIL CONFECCIONADO EM PLÁSTICO, INCLUINDO AS RODAS - COM DIMENSÕES 52 X 47 X 45.5 CM; 1.36 QUILOGRAMAS, ASSENTO ANATÔMICO, COM PESO MÁXIMO SUPOSTADO DE 19KG.	un	22

3. DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

4. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

4.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar ou solicitar esclarecimentos este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

4.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

4.3. Os interessados poderão solicitar **esclarecimentos**, providências ou **impugnar** os termos do presente edital, por irregularidade comprovada, protocolizando o pedido de acordo com os **prazos** do descritos nos **itens 4.1. e 4.2.**, por via eletrônica, no

4.4. Os interessados poderão solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente edital, por irregularidade comprovada, protocolizando o pedido, dentro do prazo legal, por via eletrônica, no e-mail licitacao@anaurilandia.ms.gov.br, ou no endereço Rua Anaurilândia nº 12. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone (0XX67) 3445-1110/ 1104, no horário das 8:00 às 14:00 (Horário de Brasília- DF).

4.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

4.6. Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame, exceto quando, a alteração **não comprometer a formulação das propostas** (art. 55, § 1º, Lei 14.133/21).

5. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que atendam aos requisitos deste edital e seus anexos.

5.2. Uma vez que a presente licitação é exclusiva para contratação de Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedor Individual - MEI, não será aplicado o benefício do “empate ficto”, previsto no art. 44, da Lei Complementar n.º 123/2006.

5.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

5.4. **Será permitida a participação de empresas em regime de consórcio, desde que, atendidos os requisitos previstos no art. 15 da Lei 14.133/2021.**

5.5. Não poderão disputar esta licitação:

5.5.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

5.5.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

5.5.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

5.5.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

5.5.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

5.5.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

5.5.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

5.5.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

5.5.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

5.5.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar

conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

5.6. O impedimento de que trata o item 5.5.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

5.7. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 5.5.2 e 5.5.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

5.8. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

5.9. O disposto nos itens 5.5.2 e 5.5.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

5.10. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

5.11. A vedação de que trata o item 5.5.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

6. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA:

6.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bll.org.br.

6.2. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

6.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

6.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

6.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

7. PARTICIPAÇÃO:

7.1. A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

7.2. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

7.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

7.4. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

8.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o menor preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

8.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

8.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

8.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

8.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

- 8.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);
- 8.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 8.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 8.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).
- 8.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- 8.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 8.7. As falsidades da declaração de que tratam os itens 8.4 e 8.6 sujeitarão o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.
- 8.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 8.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 8.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 8.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 8.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 8.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 8.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 8.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 8.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

8.13. O valor final mínimo parametrizado na forma do item 8.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

8.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

8.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

9. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

9.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

9.1.1. valor unitário do item;

9.1.2. Marca;

9.1.3. Fabricante;

9.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

9.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para a contratação.

9.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

9.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

9.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

9.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

9.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

9.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

9.9 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo **Município de Anaurilândia - MS** e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

10. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

10.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

10.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

10.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

10.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item

10.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

10.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior por ele ofertado e registrado pelo sistema.

10.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,01 (um centavo).

10.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

10.10. O procedimento seguirá de acordo com o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“aberto”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

10.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“aberto”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

10.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

10.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

10.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

10.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

10.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto e fechado**”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

10.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

10.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

10.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

10.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subseqüentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

10.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

10.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**fechado e aberto**”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

10.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 10.11, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

10.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

10.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

10.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

10.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

10.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

10.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

10.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.20. Em relação aos itens exclusivos a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, fica assegurada a prioridade de contratação para as Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedor Individual – MEI, sediadas no Município de Anaurilândia – MS, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, nos termos do art. 48, § 3º, da Lei Complementar n.º 123/2006.

10.20.1. Após encerramento da fase de lances o pregoeiro verificará se a empresa detentora do melhor lance é sediada no Município de Anaurilândia - MS. Em caso positivo, o procedimento licitatório avançará para etapa seguinte.

10.20.2. Caso o lance vencedor tenha sido ofertado por empresa não sediada no município Anaurilândia-MS, o pregoeiro verificará se existem empresas sediadas localmente dentro do limite de até 10% da proposta válida classificada em primeiro lugar.

10.20.3. Em caso positivo o pregoeiro justificará em campo específico a aplicação do parágrafo 3º do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006, e declarará o lance vencedor da etapa de lance da empresa local mais bem classificada, desde que o valor não seja superior em até 10% da melhor proposta válida.

10.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

10.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

10.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

10.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

10.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

10.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

10.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

10.21.2.2. empresas brasileiras;

10.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

10.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

10.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

10.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

10.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

10.22.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, conforme modelo sugestivo Anexo II do Edital, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

10.22.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

10.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

11. DA FASE DE JULGAMENTO

11.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 5.5 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

11.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

11.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

11.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

11.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

11.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

11.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

11.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

11.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens deste edital.

11.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

11.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

11.6.1. contiver vícios insanáveis;

11.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

11.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

11.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

11.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

11.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

11.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

11.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

11.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

11.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

11.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

11.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

11.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

12. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

12.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

I - Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

II. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

III - Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

IV. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

V. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

VI. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

VII. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

VIII. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

IX. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

12.1.1. No caso de ME e EPP que queira usufruir dos benefícios da Lei Complementar Federal n. 123/2006 e da Lei Complementar Estadual n. 303/2022: certidão simplificada original da Junta Comercial da sede da licitante ou documento equivalente, além de declaração escrita, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte estando apta a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006;

12.1.2. Havendo dúvidas sobre o enquadramento de licitante na condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte, considerando os parâmetros estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar

n. 123/2006, o pregoeiro poderá solicitar da licitante a apresentação dos documentos contábeis aptos a demonstrar a correção e a veracidade de declaração de seu enquadramento;

12.2. Para fins de **HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

I. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

II. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III. Prova de regularidade fiscal, nos seguintes termos:

a) certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que comprove a regularidade fiscal do licitante referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados;

b) certidão emitida pela Fazenda Estadual da sede ou domicílio do licitante que comprove a regularidade de débitos tributários referentes ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação - ICMS;

IV. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

V. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

12.2.1. As microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) ou equiparadas deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

12.2.2. Constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a ME/EPP/Equiparada será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Pública, quando requerido pela licitante, mediante apresentação de justificativa.

12.2.3. A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem 12.2.2. implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sendo facultado ao órgão ou entidade responsável pelo processo licitatório convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

12.2.4. A LICITANTE enquadrada como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

12.3. A LICITANTE deverá encaminhar, para fins de **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**, os seguintes documentos:

a) Para pessoa jurídica, certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

12.3.1. No caso de empresa em recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art.

58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

12.4. DECLARAÇÕES

12.4.1. A licitante deverá apresentar as seguintes declarações, conforme o caso, de acordo com o modelo Anexo III do Edital, com os documentos de habilitação:

12.4.1.1. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

12.4.1.2. Declaração de que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

12.4.1.3. Declaração de que cumpre plenamente todos os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, nos termos do art. 63, I da Lei Federal n.º 14.133/2021;

12.4.1.4. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do art. 63, IV da Lei Federal n.º 14.133/2021;

12.4.1.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

12.4.1.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

13. DA FASE DE HABILITAÇÃO

13.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

13.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

13.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

13.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação deverão ser apresentados digitalizados, em formato PDF (.pdf) e ser cópia do **documento original**, de **cópia autenticada por cartório competente ou por servidor desta administração, publicação em órgão de imprensa oficial, ou ainda, por declaração de autenticidade por advogado**, sob sua responsabilidade pessoal.

13.5. **Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).**

13.6. **Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.**

13.7. **O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.**

13.8. A habilitação será verificada através da Bolsa de Licitações e Leilões - BLL, com a análise dos documentos juntados pelos licitantes concorrentes.

13.8.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

13.9. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais na Bolsa de Licitações e Leilões – BLL, e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

13.9.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

13.10. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

13.10.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no cadastro do Município deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital (.pdf), no prazo de no mínimo duas horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

13.11. A verificação na Bolsa de Licitações e Leilões – BLL ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

13.11.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, a proposta e os respectivos documentos de habilitação solicitados para abertura da sessão pública.

13.11.2. Os documentos relativos à fase de habilitação somente serão exigidos do licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento das propostas.

13.11.3. Respeitada a exceção do subitem anterior, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

13.11.4. Serão exigidos os documentos relativos à regularidade fiscal, em qualquer caso, somente em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

13.12. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, conforme o art. 64 da Lei 14.133/2021, para:

13.12.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

13.12.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

13.13. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

13.14. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 13.10.1.

13.15. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

13.16. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 42 da Lei Complementar Federal n.º 123/2006).

13.17. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, conforme minuta Anexo IV do Edital.

14.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

14.3. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital.

14.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

14.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no sítio oficial do Município e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

14.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

14.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de

reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

15. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

15.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

15.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

15.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

15.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

15.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

15.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

15.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

15.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

15.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços.

15.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

15.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

15.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

16. DAS CONDIÇÕES DO CONTRATO

16.1. A contratação com a(s) fornecedora(s) adjudicada como vencedora da licitação será formalizada pelo órgão interessado, por instrumento contratual, por emissão de nota de empenho de despesa, por autorização de compra ou por outro instrumento hábil, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021.

16.2. O prazo para retirada de nota de empenho ou instrumento equivalente ou assinatura do contrato, será de 05 (cinco) dias úteis dias úteis, após regular convocação.

17. DOS RECURSOS

17.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

17.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

17.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

17.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

17.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

17.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

17.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

17.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

17.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

17.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

17.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

17.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

17.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados através de solicitação formal pelo sítio eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões – BLL no endereço www.bllcompras.com.

18. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

18.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

18.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

18.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

18.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

18.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

- 18.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 18.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
- 18.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 18.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 18.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 18.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.
- 18.1.5. fraudar a licitação.
- 18.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 18.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 18.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 18.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 18.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 18.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 18.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 18.2.1. advertência;
 - 18.2.2. multa;
 - 18.2.3. impedimento de licitar e contratar e
 - 18.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 18.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 18.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 18.3.2. as peculiaridades do caso concreto.
 - 18.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes.
 - 18.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública.
 - 18.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
 - 18.3.6. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
 - 18.3.7. Para as infrações previstas nos itens 18.1.1, 18.1.2 e 18.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

18.3.8. Para as infrações previstas nos itens 18.1.4, 18.1.5, 18.1.6, 18.1.7 e 18.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

18.3.9. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

18.3.10. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

18.4. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 18.1.1, 18.1.2 e 18.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do **Município de Anaurilândia-MS**, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

18.5. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 18.1.4, 18.1.5, 18.1.6, 18.1.7 e 18.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 18.1.1, 18.1.2 e 18.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

18.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 18.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

18.7. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

18.8. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

18.9. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

18.10. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

18.11. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados ao **Município de Anaurilândia-MS**.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

- 19.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 19.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário local de Brasília - DF.
- 19.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 19.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 19.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 19.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 19.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 19.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 19.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, na Bolsa de Licitações e Leilões - BLL e endereço eletrônico www.bllcompras.com.
- 19.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 19.11.1. ANEXO I - Termo de Referência
 - 19.11.1.1. Anexo I.I – Estudo Técnico Preliminar
 - 19.11.2. ANEXO II – Modelo Proposta de Preços
 - 19.11.3. ANEXO III – Modelo de Declaração – Habilitação
 - 19.11.4. ANEXO IV - Minuta da Ata de Registro de Preços
 - 19.11.5. ANEXO IV - Minuta de Termo de Contrato

Anaurilândia-MS, 05 de Agosto de 2024.

LUCIANO MARANGON

Sec. Mun. de Planejamento, Administração e Finanças